



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Asia, nº 201- Conjunto 1 – 1º e 2º andares – Polo Empresarial - Tamboré, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 22.624.047-2 e CPF nº 159.187.768-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.001809/2021-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, que serão prestados na Reitoria – Praça da Bandeira, Reitoria – Buenos Aires e Campi avançados.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e à Ata de Registro de Preços, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços outsourcing, na modalidade franquia de páginas/mês para impressão em tamanho A4 -	Unidade	1103760	R\$ 0,17	R\$ 187.639,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	MONOCROMÁTICA sem papel				
2	Serviços outsourcing de impressão Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A4 - MONOCROMÁTICA sem papel	Unidade	441504	R\$ 0,10	R\$ 44.150,40
3	Serviços outsourcing, na modalidade franquia de páginas/mês para impressão em tamanho A4 - POLICROMÁTICA sem papel	Unidade	37260	R\$ 1,48	R\$ 55.144,80
4	Serviços outsourcing de impressão Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A4 – POLICROMÁTICA sem papel	Unidade	14904	R\$ 1,10	R\$ 16.394,40
5	Serviços outsourcing, na modalidade franquia de páginas/mês para impressão em tamanho A3 - MONOCROMÁTICA sem papel	Unidade	122640	R\$ 0,17	R\$ 20.848,80
6	Serviços outsourcing de impressão Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 - MONOCROMÁTICA sem papel	Unidade	49056	R\$ 0,40	R\$ 19.622,40
7	Serviços outsourcing de impressão franquia - Cópia/Impressão em tamanho A3 – POLICROMÁTICA sem papel	Unidade	4140	R\$ 1,90	R\$ 7.866,00
8	Serviços outsourcing de impressão Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 – POLICROMÁTICA sem papel	Unidade	1656	R\$ 0,64	R\$ 1.059,84
Total					R\$ 352.725,84

1.4. A distribuição dos serviços descritos no item anterior se dará conforme a tabela abaixo:

UASG	158157 (gerenciador)							
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Total
1	345600	108000	194400	23760	162000	162000	108000	1103760
2	138240	43200	77760	9504	64800	64800	43200	441504
3	10800	3240	3240	5400	3240	8100	3240	37260
4	4320	1296	1296	2160	1296	3240	1296	14904



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

UASG	158157 (gerenciador)							
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Total
5	38400	12000	21600	2640	18000	18000	12000	122640
6	15360	4800	8640	1056	7200	7200	4800	49056
7	1200	360	360	600	360	900	360	4140
8	480	144	144	240	144	360	144	1656

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 29.393,82 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 352.725,84 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158157;

Fonte: 1000000000;

PTRES: 171200;

Natureza de Despesa: 339040;

PI: L20RLP01GAN;

Nota de Empenho: 2023NE000272.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7.5 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 11. do Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 6 do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no item 7.4 do Termo de Referência, que constitui seu anexo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 7.4 do Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR DO IFRJ

  
\_\_\_\_\_  
[Fernando Jose Coutinho Martins \(15 de Maio de 2023 08:18 ADT\)](#)  
FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS  
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS  
LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# COnttrato novo IFRJ \_ Rio de Janeiro MPS 48 meses

Relatório de auditoria final

2023-05-15

Criado em:	2023-05-15
Por:	Luiz Camargo (lcljunior@simpress.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA_FJ7O6G7c9BoaupOLOH5IRB83iEF2E_e

## Histórico de "COnttrato novo IFRJ \_ Rio de Janeiro MPS 48 meses"

-  Documento criado por Luiz Camargo (lcljunior@simpress.com.br)  
2023-05-15 - 11:16:51 GMT- Endereço IP: 131.72.61.212
-  Documento enviado por email para fjmartins@simpress.com.br para assinatura  
2023-05-15 - 11:17:09 GMT
-  Email visualizado por fjmartins@simpress.com.br  
2023-05-15 - 11:17:59 GMT- Endereço IP: 179.213.202.229
-  O signatário fjmartins@simpress.com.br inseriu o nome Fernando Jose Coutinho Martins ao assinar  
2023-05-15 - 11:18:16 GMT- Endereço IP: 179.213.202.229
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando Jose Coutinho Martins (fjmartins@simpress.com.br)  
Data da assinatura: 2023-05-15 - 11:18:18 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.213.202.229
-  Contrato finalizado.  
2023-05-15 - 11:18:18 GMT



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio de Janeiro  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**CONTRATO Nº 90/2023 - CGCON (11.01.39.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 05 de Maio de 2023**

**02.\_Termo\_de\_Contrato\_052023\_2.pdf**

**Total de páginas do documento original: 7**

**Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL**

*(Assinado digitalmente em 15/05/2023 17:29 )*

**RAFAEL BARRETO ALMADA**

*REITOR*

*2566347*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **90**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **15/05/2023** e o código de verificação: **95fd83f304**